



ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO ESPECIAL DE FINANÇAS DE ORÇAMENTO
CNPJ. 01.517.961/0001-30

COMISSÃO ESPECIAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N° 042/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Assunto: ANÁLISE DO PROJETO DE LEI N° 473/2024

Interessado: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Responsável: Chefe do Poder Executivo Municipal

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

1. INTRODUÇÃO

Nós abaixo-assinados, membros da Comissão Especial de Finanças e Orçamento - CEFO, reunidos na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, para análise do PROJETO DE LEI N° 473/2024, que em sua súmula Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2025 e dá outras providências, apresentada em Plenário em data de 31 de agosto de 2024, optamos pelo seguinte,

2. PARECER

Após análise da referida matéria que trata da Estimativa de Receita e Fixação das Despesas do Município para o Exercício de 2025 e dá outras providências, entendemos que a matéria atende aos princípios constitucionais, bem como obediência à Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul, implicando na normatização da Lei Orçamentária Anual, de forma normatizar a distribuição de recursos em rubricas relacionadas às Políticas Públicas, em conformidade com os preceitos legais que regem a matéria. Desta forma, julgamos pertinente a proposta apresentada que, além de tudo requer tramitação, objeto do presente determinada pela legislação pertinente. Por outro lado, o Projeto não apresenta nenhuma irregularidade quanto à sua redação e

João Lemes da Silva, 485, centro - CEP: 87.650-000 - Cruzeiro do Sul - Pr.

Email: camara@cmcruzeirosul.pr.gov.br site: www.cmcruzeirosul.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO ESPECIAL DE FINANÇAS DE ORÇAMENTO
CNPJ. 01.517.961/0001-30

constitucionalidade. Por isso, optamos pelo PARECER FAVORÁVEL à APROVAÇÃO do Projeto de Lei em epígrafe, na sua íntegra.

3. JUSTIFICATIVA

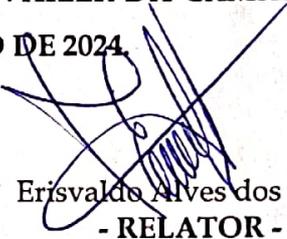
Esta Comissão verificou que os argumentos que justificam a tramitação do Projeto que Estima Receita e Fixa Despesas para o Exercício de 2025, analisados em conformidade com preceitos maiores que regem a legislação, utilizados pelo douto Poder Executivo Municipal, são suficientes o bastante para que esta Comissão Especial de Finanças e Orçamento - CEFO - **APROVE**, na íntegra, o referido Projeto, aprovando, por conseguinte, a Lei Orçamentária Anual para 2025, objeto da análise.

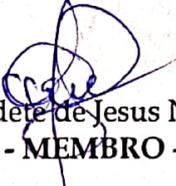
Dados os fatos expostos, justificamos o posicionamento desta Comissão pelo **PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 473/2024**, originário do Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná.

Este é o voto do relator e o parecer.

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - PR - EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024.


Silvana Aparecida Dutra Viana
- PRESIDENTE -


Erisvaldo Alves dos Santos
- RELATOR -


Deosdete de Jesus Neves
- MEMBRO -